



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SEPCO
RAMAIS: 3362 e 3134

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE PROTOCOLO

Brasília, 24 de fevereiro de 2006.

Protocolo de Intenções nº PI 20060001

Processo nº 003.376/06-0

Empresa: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Objeto: Promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica e cultural, desenvolvimento institucional e de recursos humanos.



SENADO 003496/06-6




1003496066

Senhor Diretor-Geral:

Conforme indicação do Senhor Diretor do Instituto Legislativo Brasileiro, encaminhamos a V.Sª o presente processo, para análise e possível nomeação dos servidores **ADERSON P. DE ALENCAR FILHO**, matrícula **4613-1** e **SILVIO FERNANDO VIEIRA FERREIRA**, matrícula **1474**, para gestor titular e substituto do Protocolo de Intenções em epígrafe.

Após a emissão do Ato, solicitamos o obséquio de V.Sª, no sentido de encaminhar este processo ao gestor, para acompanhamento e manutenção, observando as informações contidas às fls. 02.

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de distinta consideração e elevado apreço.


CARLOS ALBERTO VENTURA
Chefe do SEPCO

AUTUADO COM 09 FLS



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SEPCO
RAMAIS: 3362 e 3134

Brasília, 24 de fevereiro de 2006.

Senhor Gestor do **Protocolo de Intenções n° PI20060001,**

Atendendo à orientação da extinta Secretaria Administrativa (Ofício-Circular n° 001/95-SADM), encaminhamos a V.Sa. a documentação anexa, relativa ao **Protocolo de Intenções** celebrado entre esta Casa Legislativa e a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, objetivando **"Promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica e cultural, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos."**

O **término** deste Instrumento Contratual dar-se-á em **19/02/2011.**

Em caso de descumprimento de obrigação contratual pela empresa, após manifestação desse Órgão sobre o assunto, o processo deverá ser remetido à Secretaria de Administração de Contratações - SADCON, para análise sobre aplicação de penalidade.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO VENTURA
Chefe do SEPCO





0001/2006-1

PROTOCOLO DE INTENÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO SENADO FEDERAL, E A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O INTERCÂMBIO E A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E CULTURAL, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE RECURSOS HUMANOS.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e mediante o INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB), com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CGC Nº 00.530.279/0001-15, representados, neste ato, respectivamente, pelo Primeiro-Secretário Senador EFRAIM MORAIS e pelo Diretor-Geral AGACIEL DA SILVA MAIA, doravante denominado **SENADO/ILB**, e a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, com sede na Praça do Centro Cívico, 202 – Centro Boa Vista Roraima, CNPJ Nº 34.808.220/0001-68, doravante denominada **ASSEMBLEIA**, representada, neste ato, respectivamente, pelo seu Presidente, Deputado MECIAS DE JESUS, RG Nº 39.217 SSP/RR, CPF Nº112.187.892-04, e pelo Deputado VANTAN PRAXEDES, Presidente da Escola do Legislativo, em conformidade com o que dispõem a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, e suas alterações vigentes, e dos Atos da Comissão Diretora do Senado Federal nºs 15, de 1997, e 26, de 1998, **RESOLVEM** celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, por meio das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** tem por objetivo geral estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o **SENADO/ILB** e a **ASSEMBLEIA**.

PARÁGRAFO ÚNICO. A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes na área mencionada nesta Cláusula, exceto informações protegidas pela legislação de sigilo bancário e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em Convênios ou Contratos, acordados entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os partícipes do presente Instrumento propõem-se a buscar formas de um maior entrosamento entre si, visando a criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais (Profissionais, Pesquisadores, Parlamentares e Servidores, de modo geral), de forma a assegurar a parceria para o desenvolvimento e implementação de ações diversas visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos, bem como à realização de pesquisas técnico-científicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As instituições celebrantes deste Instrumento comprometem-se a facilitar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a requisição, transferência, alocação ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para efetuar atividades que sejam de interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros, e outros de mesma natureza), quanto para delas participar, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo das partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As partes se comprometem a viabilizar a troca e cessão de insumos e material destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

PARÁGRAFO QUARTO. As partes criarão condições para a utilização comum de suas bibliotecas e centros de processamento de dados, a partir da apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização, discutidos entre os responsáveis dessas áreas e com condições estabelecidas em contrato.

PARÁGRAFO QUINTO. As partes estabelecerão meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas científicas, derivados de suas atividades em curso, visando a complementar ações e troca de experiências.

PARÁGRAFO SEXTO. Os servidores designados pelo SENADO/ILB poderão requerer junto a ASSEMBLÉIA seus credenciamentos como "Colaboradores", bem como fica assegurado o credenciamento dos Servidores designados pela



ASSEMBLÉIA junto ao **SENADO/ILB**, para ações de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Por meio de seus órgãos respectivos, as partes elaborarão calendário complementar de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas, tais como, cursos, seminários, congressos, palestras, exposições, feiras, mostras e atividades afins.

PARÁGRAFO OITAVO. Parlamentares e servidores designados terão, preferencialmente, acesso a seminários, cursos regulares, cursos de pós-graduação, especialização e outros eventos promovidos pelos órgãos convenientes, mediante número de vagas a ser acordado entre as partes.

PARÁGRAFO NONO. A colaboração mútua consistirá na instituição de um sistema regular de informações técnicas, abrangendo propostas, relatórios técnicos e outros tipos de publicações que ampliem o relacionamento entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

As partes assumem as seguintes responsabilidades:

I) Designar uma Unidade (Coordenação, Setor, Área) responsável para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto do presente Instrumento, bem como a dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

II) Receber em suas dependências o(s) Servidor(es) indicado(s) pela outra parte para participar de eventos, estágio ou visita, e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;

III) Levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte conveniente, fato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste Instrumento, para a adoção das medidas cabíveis;

IV) Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Instrumento, por intermédio de seu representante;

V) Fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente Instrumento;

VI) Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução de Convênios ou Contratos celebrados em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução de contratos ou convênios será exercida e fiscalizada pelos partícipes do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste Instrumento, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vista ao fiel cumprimento deste Instrumento, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES será publicado de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

Este Instrumento poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique a sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de



antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO ÚNICO. A eventual rescisão deste Instrumento não prejudicará a execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades se desenvolver normalmente até o final, de acordo com o estabelecido no presente Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

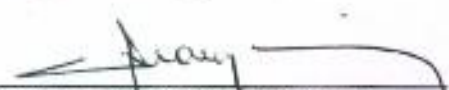
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

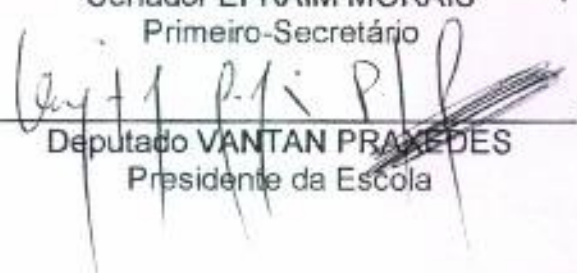
Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, em Brasília, para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

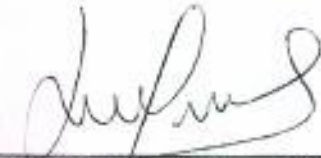
E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

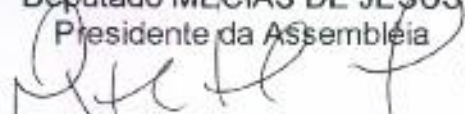
Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2006.

PARTÍCIPIES:


Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro-Secretário


Deputado VANTAN PRAXEDES
Presidente da Escola


Deputado MECIAS DE JESUS
Presidente da Assembleia


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

EXECUTORES:

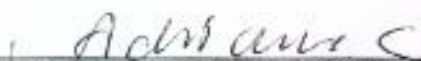
Pelo Senado Federal:



FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Executivo do ILB



Pela Assembléia Legislativa:



ADRIANA MARIA SILVA DA CRUZ
Diretora da Escola do Legislativo



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro
Diretoria Executiva

Ofício nº 074/2006-DEXEC-ILB

Brasília, 21 de fevereiro de 2006




Senhor Diretor,

Encaminho a V. Sa., para a devida abertura de processo e publicação, bem como para as demais providências cabíveis no âmbito desse Órgão, o Protocolo de Intenções anexo, celebrado entre o SENADO FEDERAL/UNILEGIS/ILB e ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Solicito, ainda, a V. Sa. que, após serem cumpridas as formalidades pertinentes a essa Subsecretaria, o obséquio no sentido de remeter o presente processo ao Diretor-Geral, para designar os servidores **Aderson P. de Alencar Filho**, Matrícula 4613-1, Ramal 2068,, celular nº 8111-6088, e, **Silvio Fernando Vieira Ferreira**, Matrícula 1474, Ramal 1474 celular nº 8111-6055, respectivamente, como gestores titular e substituto do mesmo.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Sa. meus protestos de estima e consideração.


FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Executivo

Ilm. Sr.

Dr. DIMITRIOS HADJNICOLAOU

Diretor da Secretaria de Adm. de Compras e Contratações de Serviços – SADCON

SENADO FEDERAL

NESTA

AUTUADO COM 09 FLS




SENADO FEDERAL
DIRETORIA GERAL



ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 481, DE 2006

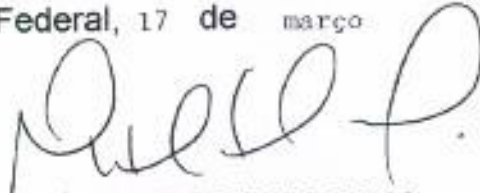
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 9, de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores ADERSON PIMENTEL DE ALENCAR FILHO, matrícula nº 46131, e SILVIO FERNANDO VIEIRA FERREIRA, matrícula nº 14749, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 003496/06-6 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de março de 2006.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

APOSENTADORIA**ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 479, DE 2006** ⁽¹⁾

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003112/06-3, RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos integrais, a servidora **SEBASTIANA VIEIRA INOCÊNCIO**, Técnico Legislativo, Área 6, Nível II, Padrão 30, nos termos do art. 6º c/c o art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com a vantagem prevista no artigo 1º da Res. SF nº 74/94, c/c o artigo 9º da Res. SF nº 07/2002, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal.

Senado Federal, 17 de março de 2006. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

DESIGNA GESTORES DE CONTRATO**ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 480, DE 2006**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 09, de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **ROGÉRIO BRAGA DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 30445, e **NARCISO MORI JÚNIOR**, matrícula nº 40803, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 003495/06-0 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de março de 2006. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

DESIGNA GESTORES DE CONTRATO**ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 481, DE 2006**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 09, de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **ADERSON PIMENTEL DE ALENCAR FILHO**, matrícula nº 46131 e **SILVIO FERNANDO VIEIRA FERREIRA**, matrícula nº 14749, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 003496/06-6 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de março de 2006. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

DESIGNA GESTORES DE CONTRATO**ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 482, DE 2006**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 09, de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **EVANDRO JORGE CUNHA CHAVES**, matrícula nº 45527 e **GOURLART COSTA MARQUES**, matrícula nº 22357, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 002636/06-9 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de março de 2006. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

NOMEAÇÃO**ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 483, DE 2006**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3º, da Resolução do Senado Federal nº 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004239/06-7, RESOLVE nomear, na forma do disposto no inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA EUGÊNIA OLIVEIRA BEZERRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Marco Maciel.

Senado Federal, 17 de março de 2006. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

NOMEAÇÃO**ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 484, DE 2006**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3º, da Resolução do Senado Federal nº 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004224/06-0, RESOLVE nomear, na forma do disposto no inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ROBERTSON HENRIQUE SANTOS FREIRE** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-8, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Renan Calheiros.

Senado Federal, 17 de março de 2006. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

NOMEAÇÃO**ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 485, DE 2006**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3º, da

⁽¹⁾ Publicação prevista no DOU de 21-03-2006



SENADO FEDERAL

Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações - SSPLAC
Serviços de Planejamento e Controle - SEPCO

20/03/2006



Resumo Protocolo de Intenções

PROCOLO DE INTENÇÕES - PI20060001

Vigência: 20/02/2006 a 19/02/2011

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

Categoria: Cooperação mútua

Objeto: *Promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica e cultural, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos. - Processo: 003.376/06-0*

Não Aplicável

Processo Gestor: 003496 06 6

Gestor	Nome	Matr.	Lotação	Ramal	Celular	Ato DGER	BAP
Titular	Aderson Pimentel de Alencar Filho	4613	ILB	(1311-2068	(8) 111-6088	048106	3443
Substituto	Sérvio Fernandes Vieira Correa	1474	ILB	(1311-1474	(8) 111-6088		3443

Empenho nº	Tipo	Programa	Natureza	Modalidade	Valor	Total



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC
Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO




Processo Nº 003496/06-6

Brasília, 20 de março de 2006

Senhor Gestor do Convênio PI20060001,

Reportando-me ao Ato do Diretor-Geral nº 481, de 2006, fls. 10, bem como sua publicação, no Boletim Administrativo do Pessoal nº 3443, de 20/03/2006 (fls. 11), encaminho o presente processo a Vossa Senhoria, para adoção das providências, constantes das fls. 02.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO VENTURA
Chefe da SEPCO

Ilustríssimo Senhor
ADERSON PIMENTEL DE ALENCAR FILHO
Gestor do Convênio PI20060001
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
Senado Federal